



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 460/2010, PEDRA BRANCA 20 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA: Altera o artigo 36, da Lei nº 371 de 13 de fevereiro de 2009, que trata da nova estrutura básica do Poder Executivo Municipal para inclusão do Conselho Municipal de Saúde na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a compor a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município, os seguintes órgãos:

I - Gabinete do Secretário;

II - Conselho Municipal de Saúde

III - Ouvidoria;

IV - Departamento Administrativo

IV- 1 - Coordenadoria de Administração de Pessoal

IV - 2- Coordenadoria de Informática

IV - 3 - Coordenadoria de Transporte

IV - 4 - Coordenadoria de Manutenção e Serviços Gerais

IV - 5 - Coordenadoria de almoxarifado e Patrimônio

V- Assessoria de Planejamento;

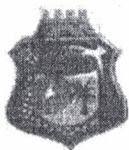
VI - Departamento Financeiro;

VI. 1 - Coordenadoria de Contabilidade

VI. 2 - Coordenadoria de Tesouraria

VI. 3 - Coordenadoria de Compras

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Ceará - Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (0**88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



VII - Departamento de Vigilância em Saúde

VII . 1- Coordenadoria de Vigilância Sanitária

VII . 1.1 Divisão de endemias e Zoonoses

VII .2 - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

VII. 3- Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do
trabalhador

VIII - Departamento de Assistência Farmacêutica;

**IX - Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação,
Regulação e Auditoria**

IX . 1 - Coordenadoria de Planejamento

IX . 2 - Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria

IX . 3 - Coordenadoria de Regulação

X - Departamento de Atenção à Saúde;

X. 1 - Coordenadoria Especial de Atenção Básica

X. 2 - Coordenadoria de Saúde Bucal

X. 3 - Coordenadoria de Atenção Psicossocial

X. 4 - Coordenadoria de Programas Especiais

X. 5 - Divisão de Unidades Básicas de Saúde

X. 6 - Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF

X. 7 - Divisão do Centro de Saúde

X. 8 - Divisão de Mobilização Social

XI - Hospital Municipal São Sebastião;

XI 1- Diretoria Geral e Administrativa

XI 2- Diretoria Clínica

XI 3- Diretoria de Enfermagem

XI 4- Coordenadoria de Análises Clínicas e Laboratório

XI 5- Divisão de Serviços de Arquivo Médico e Estatística

- SAME

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Ceará - Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (0**88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- XI 6 - Divisão de Informática
- XI 7 - Divisão de Pessoal
- XI 8 - Divisão de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 20 de Agosto de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2008002/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 460/2010, de 20 de agosto de 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 20 de agosto de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal